



P-07981 091110

Governo Municipal
Construindo



Carazinho Para Todos

Of. nº 097/10 - GPC

Carazinho, 23 de abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor

Vereador Gilnei Jarré

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 057/10

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 057/10**, desta data, o qual Declara situação de emergência e autoriza a contratação emergencial de servidores para trabalharem na SMEC, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

O presente Projeto de Lei, têm por finalidade autorizar a contratação emergencial de professores e servidores para atuarem junto à rede municipal, às escolas municipais (nas áreas de fonoaudiologia, psicologia, educação física, artes e currículo por atividades, li-bras/bílingue, língua estrangeira e Língua Portuguesa) e à SMEC.

A contratação destes profissionais visa dar continuidade ao trabalho já iniciado no ano anterior, bem como evitar a retirada dos mesmos das escolas e da SMEC.

A contratação destes professores acima referenciados é para atuarem em salas de aulas regulares nas Escolas Municipais, bem como, para darem continuidade ao Programa de Força-Tarefa, em turno inverso, nas Escolas da Rede Municipal que apresentaram baixos índices de rendimento (IDEB), no processo de ensino-aprendizagem, com respaldo na Declaração de Salamanca, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

Assim, justifica-se o presente Projeto de Lei, a fim de não prejudicar o andamento do trabalho da SMEC, CEME e das escolas da rede municipal, **até que estas vagas estejam preenchidas por profissionais aprovados e nomeados, através de concurso público, suprimindo a falta destes no Município de Carazinho.**

Anexamos Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 313/10

26 ABR 2010

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

SMEC/IMD

DESTINAÇÃO: Projetos

RECEBIDA EM: 26.04.2010 16:57

lausa

PROJETO DE LEI Nº 057, 23 DE ABRIL DE 2010.

Declara situação de emergência, autoriza a contratação emergencial de servidores para trabalharem na SMEC.

Art.1º Fica declarada situação de emergência para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores, de acordo com a relação abaixo, em caráter emergencial, remuneração equivalente a legislação pertinente, com base no art. 250 e inciso III do art. 251 da Lei Complementar nº 07/90, do Quadro dos Servidores efetivos, para atuarem na rede municipal de ensino, CEME e na SMEC.

Nº	Padrão	CH	Área
03	8	35	Agente Administrativo
01	5	10	Artes
01	6	40	Ciências
01	5	40	Ciências
01	5	20	Currículo por Atividades
02	5	20	Educação Física
01	5	40	Educação Física adaptada, para alunos especiais
01	TC	20	Fonoaudiólogo
01	5	40	Libras/Língua Portuguesa (Bilíngüe)
01	5	10	Língua Estrangeira
02	5	20	Língua Portuguesa
02	5	40	Motorista
01	TC	40	Psicólogo

Parágrafo Único. O contrato emergencial terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta lei, ou até que sejam nomeados os aprovados no concurso público previsto para o ano de 2010.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - MDE

2552-6/3319004000000 - Contratação por Tempo Determinado
712-9/3319046000000 - Auxílio Alimentação
707-2/3319013000000 - Obrigações Patronais

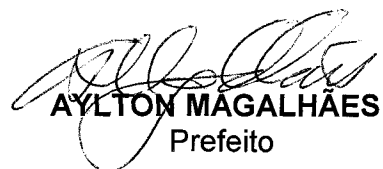
06 - Programas Suplementares
2553-4/3319004000000 - Manutenção do Atendimento à Saúde Escolar
1623-3/3319046000000 - Auxílio Alimentação



2258-6/3319013000000 - Obrigações Patronais
2552-6/3319004000000 - Contratação por Tempo Determinado
712-9/3319046000000 - Auxílio Alimentação .
707-2/3319013000000 - Obrigações Patronais

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2009.


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

IMD



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme memorando e documentos anexo, em cumprimento ao disposto nos Art. 15, 16, inciso I e 17, da Lei Complementar 101/2000 e, considerando as metas e prioridades aprovadas na Lei Municipal nº7068 – LDO 2010, observação o disposto na Lei Municipal nº7097 – Orçamento Anual 2010, emitimos o presente parecer considerando os dados:

OBJETO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO

OBJETO: Contratação de 03 professores 40h/s N5, 02 professores 10 h/s N5, 05 professores 20h/s N5 e 01 professor 40h/s N6.

Órgão:	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade:	01	MDE			
Elemento:	070112.122.0231.2168	Manutenção do Departamento de Educação			
Impacto Orçamentário		Dotação Prevista	Dotação Atualizada	Valor da Operação	Saldo Total Resultante
2552-6/3319004000000 – Contratação por Tempo Determinado		130.000,00	83.529,21	74.269,45	9.259,76
712-9/3319046000000 – Auxílio Alimentação		100.000,00	68.502,34	13.200,00	55.302,34

Órgão:	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade:	01	MDE			
Elemento:	070112.122.0231.2168	Manutenção do Departamento de Educação			
Impacto Orçamentário		Dotação Prevista	Dotação Atualizada	Valor da Operação	Saldo Total Resultante
707-2/3319013000000 – Obrigações Patronais		19.000,00	17.635,56	16.339,28	1.296,28

Recursos Gerais – Impacto Financeiro	2010	2011	2012
Arrecadação total projetada	73.100.000,00		
Empenhado no Exercício	23.388.700,45		
Comprometido sem Empenho	-*		
Valor da Operação	103.808,73		
Saldo Livre Resultante	49.608.490,82		
Saldo total comprometido para o ano	23.492.504,18		

CONCLUSÃO

O Impacto Orçamentário atende ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, com previsão na LDO e Orçamento Anual de 2010, ressaltando-se que seus efeitos se refletirão apenas neste exercício financeiro, sendo que existe saldo orçamentário suficiente na(s) dotação(ões), nesta data, para cobrir os custos decorrentes do objeto em pauta.

Para instruir a declaração do, Senhor Ordenador da Despesa em: 20/04/2010.

Amábile Terezinha Trentin Vanin
Assessora de Planejamento e Orçamento

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO, em cumprimento ao artigo 16, Inciso II, da Lei Complementar 101/2000, que há previsão na LDO e Orçamento Anual de 2010 e de que serão disponibilizados os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização da despesa acima descrita na Declaração do Depto. de Contabilidade, para pagamento de acordo com o cronograma financeiro do exercício de 2010.

Carazinho, 20 de abril de 2010.


Jairo Jair Martins
Secretário Municipal de Educação e Cultura

José Moisés Marcondes
Secretário Municipal da Fazenda
Ordenador da Despesa



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme memorando e documentos anexo, em cumprimento ao disposto nos Art. 15, 16, inciso I e 17, da Lei Complementar 101/2000 e, considerando as metas e prioridades aprovadas na Lei Municipal nº7068 – LDO 2010, observado o disposto na Lei Municipal nº7097 – Orçamento Anual 2010, emitimos o presente parecer considerando os dados:

OBJETO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO

OBJETO: Contratação de 01 Fonoaudiólogo, 01 Psicólogo e 02 motoristas, pelo período de 06 meses.

Órgão:	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade:	06	Programas Suplementares			
Elemento:	070612.301.0242.2055	Manutenção do Atendimento à Saúde do Escolar			
Impacto Orçamentário		Dotação Prevista	Dotação Atualizada	Valor da Operação	Saldo Total Resultante
2553-4/3319004000000 – Manutenção do Atendimento à Saúde do Escolar		90.000,00	72.216,53	32.786,64	39.429,89
1623-3/3319046000000 – Auxílio Alimentação		8.700,00	7.220,36	2.400,00	4.820,36

Órgão:	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade:	06	Programas Suplementares			
Elemento:	070612.301.0242.2055	Manutenção do Atendimento à Saúde do Escolar			
Impacto Orçamentário		Dotação Prevista	Dotação Atualizada	Valor da Operação	Saldo Total Resultante
2258-6/3319013000000 – Obrigações Patronais		7.300,00	7.300,00	7.213,06	86,94

Órgão:	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade:	01	MDE			
Elemento:	070112.122.0231.2168	Manutenção do Departamento de Educação			
Impacto Orçamentário		Dotação Prevista	Dotação Atualizada	Valor da Operação	Saldo Total Resultante
2552-6/3319004000000 – Contratação por Tempo Determinado		130.000,00	83.529,21	8.503,08	75.476,13
712-9/3319046000000 – Auxílio Alimentação		100.000,00	68.502,34	2.400,00	66.102,34

Órgão:	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade:	01	MDE			
Elemento:	070112.122.0231.2168	Manutenção do Departamento de Educação			
Impacto Orçamentário		Dotação Prevista	Dotação Atualizada	Valor da Operação	Saldo Total Resultante
707-2/3319013000000 – Obrigações Patronais		19.000,00	6.587,05	1.870,68	4.716,37

Recursos Gerais – Impacto Financeiro	2010	2011	2012
Arrecadação total projetada	73.100.000,00		
Empenhado no Exercício	23.388.700,45		
Comprometido sem Empenho	-*		
Valor da Operação	55.173,46		
Saldo Livre Resultante	49.656.126,09		
Saldo total comprometido para o ano	23.443.873,91		

CONCLUSÃO

O Impacto Orçamentário atende ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, com previsão na LDO e Orçamento Anual de 2010, ressaltando-se que seus efeitos se refletirão apenas neste exercício financeiro, sendo que existe saldo orçamentário suficiente na(s) dotação(ões), nesta data, para cobrir os custos decorrentes do objeto em pauta.

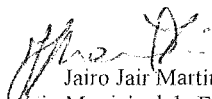
Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa em: 20/04/2010.

Amábile Terezinha Trentin Vanin
Assessora de Planejamento e Orçamento

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO, em cumprimento ao artigo 16, Inciso II, da Lei Complementar 101/2000, que há previsão na LDO e Orçamento Anual de 2010 e de que serão disponibilizados os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização da despesa acima descrita na Declaração do Depto. de Contabilidade, para pagamento de acordo com o cronograma financeiro do exercício de 2010.

Carazinho, 20 de abril de 2010.


Jairo Jair Martins
Secretário Municipal de Educação e Cultura

José Moisés Marcondes
Secretário Municipal da Fazenda
Ordenador da Despesa



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme memorando e documentos anexo, em cumprimento ao disposto nos Art. 15, 16, inciso I e 17, da Lei Complementar 101/2000 e, considerando as metas e prioridades aprovadas na Lei Municipal nº7068 – LDO 2010, observado o disposto na Lei Municipal nº7097 – Orçamento Anual 2010, emitimos o presente parecer considerando os dados:

OBJETO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO

OBJETO: Contratação de 03 Agentes Administrativos – CH 35 h/s pelo período de 06 meses.

Órgão:	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade:	01	MDE			
Elemento:	070122.0231.2168	Manutenção do Departamento de Educação			
Impacto Orçamentário		Dotação Prevista	Dotação Atualizada	Valor da Operação	Saldo Total Resultante
2552-6/3319004000000 – Contratação por Tempo Determinado		130.000,00	83.529,21	24.166,59	59.362,62
712-9/3319046000000 – Auxílio Alimentação		100.000,00	68.502,34	3.600,00	64.902,34

Órgão:	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade:	01	MDE			
Elemento:	070112.122.0231.2168	Manutenção das Atividades do Departamento de Educação			
Impacto Orçamentário		Dotação Prevista	Dotação Atualizada	Valor da Operação	Saldo Total Resultante
707-2/3319013000000 – Obrigações Patronais		19.000,00	17.635,56	4.039,23	13.596,33

Recursos Gerais – Impacto Financeiro	2010	2011	2012
Arrecadação total projetada	73.100.000,00		
Empenhado no Exercício	23.388.700,45		
Comprometido sem Empenho	—*		
Valor da Operação	31.805,82		
Saldo Livre Resultante	49.679.493,73		
Saldo total comprometido para o ano	23.420.506,27		

CONCLUSÃO

O Impacto Orçamentário atende ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, com previsão na LDO e Orçamento Anual de 2010, ressaltando-se que seus efeitos se refletirão apenas neste exercício financeiro, sendo que existe saldo orçamentário suficiente na(s) dotação(ões), nesta data, para cobrir os custos decorrentes do objeto em pauta.

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa em: 20/04/2010.

Amábile Terezinha Trentin Vanin
Assessora de Planejamento e Orçamento

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO, em cumprimento ao artigo 16, Inciso II, da Lei Complementar 101/2000, que há previsão na LDO e Orçamento Anual de 2010 e de que serão disponibilizados os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização da despesa acima descrita na Declaração do Depto. de Contabilidade, para pagamento de acordo com o cronograma financeiro do exercício de 2010.

Carazinho, 20 de abril de 2010.


Jairo Jair Martins
Secretário Municipal de Educação e Cultura

José Moisés Marcondes
Secretário Municipal da Fazenda
Ordenador da Despesa